



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 260/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 2, anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

a Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/08, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a item II, art.7º, Portaria SAS/MS nº288/08, que estabelecia que as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia que fossem credenciadas/habilitadas a realizar procedimentos de alta complexidade deveriam oferecer atendimento ao paciente portador de glaucoma; alterada pela Portaria SAS/MS nº 920/2011 e alterações que passa a permitir o referido tratamento em qualquer Unidade especializada credenciada/habilitada;

a Portarias SAS/MS nº 920/11 e 682/12, que altera os atributos dos procedimentos envolvidos no Tratamento do Glaucoma, os quais seriam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;

a Portaria GM/MS nº 3.011/17, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal; que para o tratamento de Glaucoma, foi repassado R\$ 494.459,99 à Gestão Estadual, e R\$ 995.978,60 à Gestão Municipal de Porto Alegre;

a reunião de julho/2018 do Grupo de Trabalho da Média e Alta Complexidade;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em atendimento à Portaria SAS/MS nº 682/2012 que os Serviços habilitados, pertencentes à Rede Estadual de Assistência em Oftalmologia, que prestam assistência ao paciente portador de Glaucoma são:

| |
|--|
| 2693801 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA |
| 2237881 HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE |
| 2244969 HOSPITAL DE OLHOS LIONS DE PASSO FUNDO |
| 2244101 HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE FAXINAL DO SOTURNO |
| 2232170 HOSPITAL DE PORTÃO |
| 2259907 HOSPITAL SANTO ÂNGELO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único - Aprovar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de atualização do CNES referente às Unidades habilitadas em Tratamento de Glaucoma.

Art. 2º - Aprovar a seguinte distribuição do impacto financeiro previsto na Portaria SAS/MS nº 3.011/2017, conforme o atendimento prestado à Rede de Assistência, no valor total de R\$1.490.138,59/ano:

| UNIDADES PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA | MUNICÍPIO | GESTÃO | REPASSE/ANO |
|---|--------------------|------------------|---------------------|
| 2693801 ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA | PORTO ALEGRE | SMS PORTO ALEGRE | 946.179,67 |
| 2237881 HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE | PORTO ALEGRE | | 49.798,93 |
| 2244969 HOSPITAL DE OLHOS LIONS PASSO FUNDO | PASSO FUNDO | ESTADUAL | 113.725,79 |
| 2244101 HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE | FAXINAL DO SOTURNO | | 143.393,40 |
| 2232170 HOSPITAL DE PORTAO | PORTÃO | | 168.116,40 |
| 2259907 HOSPITAL SANTO ANGELO | SANTO ÂNGELO | | 69.224,40 |
| TOTAL | | | 1.490.438,59 |

Parágrafo Único - O Hospital Bom Pastor de Igrejinha (CNES 2227665), unidade pertencente à Rede Estadual de Oftalmologia, preencheu os requisitos da Portaria SAS/MS nº 920/2011 para tratamento do Glaucoma e, neste momento, aguarda habilitação com respectivo impacto financeiro, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS